



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 009

LIVRO DE DECRETOS

== D E C R E T O Nº 851 ==

RATIFICA A TABELA DE SALÁRIOS E QUADRO DE EMPREGADOS DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

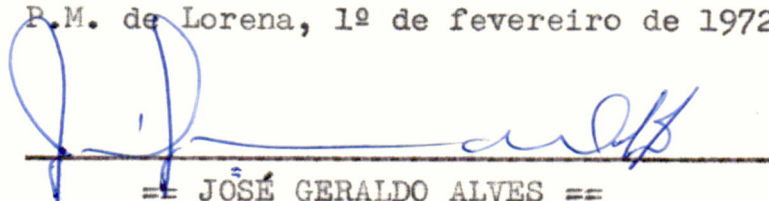
O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal/ de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por // Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica ratificada em todos os seus termos a Portaria/ nº 01, de 03 de janeiro de 1972, expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE de Lorena, que dispõe sobre Tabela de Salários, Quadro de Empregados do SAAE e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 1º de fevereiro de 1972



== JOSÉ GERALDO ALVES ==

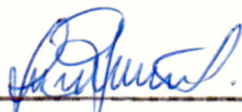
== Prefeito Municipal ==


OLGA APARECIDA ARANTES PEREIRA

=Diretora de Administração=

"Ad hoc"

Registrado em Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal a 1º de fevereiro de 1972.



== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=

"Ad hoc"



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 010

LIVRO DE DECRETOS

== C Ó P I A A U T Ê N T I C A ==

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

L O R E N A

== P O R T A R I A N.º 01 ==

DISPÕE SOBRE TABELA DE SALÁRIOS E QUADRO DE EM-/
PREGADOS DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, /
SAAE DE LORENA, usando de suas atribuições legais e nos termos
do artigo 10. da Lei Municipal nº 849, de 10 de maio de 1971, /
alterada pela Lei Municipal nº 895, de 10 de dezembro de 1971,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica adotado para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES-
GOTO, SAAE de Lorena, a seguinte tabela inicial de
salários para seus servidores:

TABELA DE SALÁRIOS DO PESSOAL PERMANENTE DO SAAE:

PESSOAL OPERACIONAL		PESSOAL DE APOIO		PESSOAL DE DIREÇÃO	
Posição	Sal. Mensal	Posição	Sal. Mensal	Posição	Sal. Mensal
O-A	237,60	A-A	270,00	D-A	972,00
O-B	270,00	A-B	324,00	D-B	1.080,00
O-C	302,40	A-C	378,00	D-C	1.188,00
O-D	334,80	A-D	432,00	D-D	1.296,00
O-E	367,20	A-E	486,00	D-E	1.404,00
O-F	399,60	A-F	540,00	D-F	1.512,00
O-G	432,00	A-G	594,00	D-G	1.620,00
O-H	464,40	A-H	648,00	D-H	1.728,00
O-I	496,80	A-I	702,00	D-I	1.836,00
O-J	529,20	A-J	756,00	D-J	1.944,00
O-K	561,60	A-K	810,00	D-K	2.160,00
O-L	626,40	A-L	864,00	D-L	2.376,00
O-M	691,20	A-M	972,00	D-M	2.592,00
O-N	756,00	A-N	1.080,00	D-N	2.808,00



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 011

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 2º - O quadro de Servidores do SAAE, integrado por pessoal devidamente habilitado, contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ou requisitado junto ao Poder Executivo, passa a ser o constante desta Portaria e com os salários segundo os valores estabelecidos no artigo anterior, como segue:

<u>QUANT.</u>	<u>CARGO</u>	<u>POSICÃO</u>
I - <u>DIRETORIA:</u>		
1	Diretor	D-M
II - <u>ASSESSORIA JURÍDICA:</u>		
	Contratado	
III - <u>DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E APOIO:</u>		
1	Supervisor Administrativo-Contábil	D-J
a)- <u>Setor de Serviços Administrativos:</u>		
1	Chefe de Expediente e Pessoal	A-J
1	Encarregado de Materiais e Serviços	A-H
1	Secretário	A-E
2	Escriturários	A-C
1	Zelador	A-B
b)- <u>Setor de Serviços Financeiros:</u>		
1	Chefe de Serviços Financeiros	A-J
1	Tesoureiro	A-F
1	Auxiliar de Contabilidade	A-E
2	Escriturários	A-C
2	Inspetores	A-B
1	Servente	A-A
IV - <u>DIVISÃO TÉCNICA:</u>		
a)- <u>Setor de Projetos e Obras:</u>		
1	Encarregado de Serviço de Campo	A-J
1	Desenhista	A-E
1	Auxiliar de Campo	A-B
b)- <u>Setor de Serviços Operacionais:</u>		
1	Chefe de Serviços Operacionais	O-I
1) <u>Secção de Água</u>		
1	Encarregado do Serviço de Água	O-G
1	Operador de Oficinas	O-D



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 012

LIVRO DE DECRETOS

<u>QUANT.</u>	<u>CARGO</u>	<u>POSICÃO</u>
1	Motorista	O-D
1	Calceteiro	O-C
4	Encanadores	O-D
3	Auxiliares de Encanador	O-C
11	Serventes	O-B
2) <u>Seccão de Esgoto</u>		
1	Encarregado do Serviço de Esgoto	O-G
1	Pedreiro	O-D
1	Motorista	O-D
2	Manilheiros	O-D
2	Auxiliares de Manilheiro	O-C
4	Serventes	O-B

Artigo 3º - A colaboração de natureza eventual ou de caráter / especial ao SAAE, sob a forma de prestação de serviços, retribuída mediante recibo, não caracteriza em hipótese alguma, vínculo empregatício, e somente poderá ser atendida por dotação não classificada na rubrica "PESSOAL", e nos limites estabelecidos nas respectivas dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Os servidores do Quadro do Pessoal do SAAE percebem salário-família nas bases fixadas pela legislação federal específica.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de janeiro de 1972

a)- JOSÉ CELSO DE PAULA SANTOS

=DIRETOR=

a)- LUCIANO GALVÃO

=SUPERVISOR=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços / Administrativos da Divisão de Infra-Estrutura e Apoio e publicado na Sede do SAAE aos três de janeiro de 1972.